



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

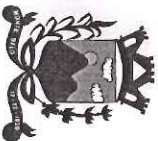
LEI Nº 2.809, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar aberturas de créditos especiais no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2017, nas seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26 - Transporte	
782 – Transporte Rodoviário	
0034 – Estradas Vicinais	
1093 – Aquisição de Terreno para Exploração de Cascalho – Manutenção das estradas Vicinais	
449051 – Obras e Instalações	
100 – Recursos Próprios	
Valor total	R\$ 30.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
01 –Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
20 - Agricultura	
606 – Extensão Rural	
0035 – Apoio ao Desenvolvimento do Meio Rural	
1094 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
449052 – Equipamento e Material Permanente	
100 – Recursos Próprios	
Valor total	R\$ 6.500,00
02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer	
01 – Secretaria Municipal de Educação	
12 - Educação	
364 – Ensino Superior	
0039 – Atendimento ao Ensino Superior	
2025 – Manutenção das atividades do Ensino Superior	
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
100 – Recursos Próprios	
Valor total	R\$ 39.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

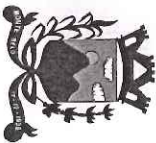
02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer	
01 – Secretaria Municipal de Educação	
12 - Educação	
362 – Ensino Médio	
0050 – Atendimento ao Ensino Médio/Técnico	
2099 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio/Técnico	
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
100 – Recursos Próprios	
Valor total	R\$ 11.750,00

Art. 2º - Para atender as aberturas de créditos previstas no artigo anterior, fica também autorizada a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer	
12 –Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0022 – Transporte Escolar	
2034 – Manutenção do Transporte Escolar	
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
101 – Gastos com Ensino – 25%	
Valor total	R\$ 69.825,00
02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05 – Secretaria Municipal de Saúde	
02 -Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
301 – Atenção Básica	
0015 – Saúde da Comunidade	
2094 – Manutenção Atividades Academia de Saúde de M. Belo	
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
102 - Gastos com Saúde – 15%	
Valor total	R\$ 6.500,00

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer	
03 – Ensino Infantil e Fundamental	
12 –Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0020 – Atendimento ao Ensino Fundamental	
2033 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101 – Gastos com Ensino – 25%	
Valor total	R\$ 11.750,0

31/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 3º - Fica também autorizado a inclusão dos projetos acima relacionados no Anexo da Lei nº 2.794, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017 e o Anexo da Relação de Ações Por Programa da Lei Municipal nº 2.667, de 19 de dezembro de 2013 – PPA 2013/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 06 de Setembro de 2017.


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO  Lei 09.117
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO